



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA  
Estado de São Paulo

INDICAÇÃO \_\_\_\_\_ 2346 \_\_\_\_\_ / 2017.

**INDICO À MESA**, nas formalidades regimentais, que seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Mamoru Nakashima, solicitando providências junto às Secretarias Municipais de Saúde e de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMECTI), um estudo visando aderir ao PL que "*Instituir a Semana Municipal de Conscientização sobre a Depressão Infanto-Juvenil*"

**JUSTIFICATIVA**

O objetivo é disseminar informações sobre a doença e orientar a respeito do diagnóstico, tratamento adequado e acompanhamento especializado.

Temos que estar atentos ao comportamento das crianças e adolescentes, em casa, na escola, na roda de amigos e, mais atentos ainda, ao isolamento deles.

Precisamos procurar saber o conteúdo consumido na internet, já que esse jogo, o Desafio da Baleia Azul, que teve origem na Rússia, resultou em centenas de mortes, em sua maioria crianças e adolescentes entre 12 e 14 anos, espalhando-se, no Brasil, pelas redes sociais.

O Mapa da Violência 2017 mostra que, entre 1980 e 2014, a taxa de suicídio entre jovens de 15 a 29 anos aumentou 27,2% no Brasil, segunda maior causa de óbitos nessa faixa etária.

Plenário Vereador Maurício Alves Braz, 27 de novembro de 2017.



**ROLGACIANO FERNANDES ALMEIDA**  
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA  
Estado de São Paulo

MINUTA DO PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2017.

“Institui a Semana Municipal de Conscientização sobre a Depressão Infanto-Juvenil realizada do dia 08 a 14 de outubro de cada ano, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, da lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica instituída, a Semana Municipal de Conscientização da Depressão Infanto-Juvenil que será realizada do dia 08 a 14 de outubro de cada ano, no município de Itaquaquecetuba.

Art. 2º - A Semana de Conscientização sobre Depressão Infanto-Juvenil tem como objetivos:

- I – Levar ao conhecimento da população a informação acerca da doença;
- II – Orientação a respeito do diagnóstico e do adequado tratamento;
- III – Auxiliar na detecção de possíveis casos da doença no município;
- IV- Diagnosticados casos, realizar encaminhamentos para acompanhamento especializado.

Art. 3º - Na semana explanada no Art. 1º serão promovidas atividades que visem ampliar o conhecimento e a sensibilização sobre esta doença:

- I – Palestras;
- II -- Seminários;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**  
**Estado de São Paulo**

**III – Atividades Lúdicas.**

Art. 4º - A organização e planejamento do calendário de atividades a serem desenvolvidas durante a Semana ora, instituída, competem à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMECTI).

Art. 5º - As escolas de ensino público e privadas poderão celebrar parcerias com UBS (unidades Básicas de Saúde), Hospitais, Organizações Não Governamentais, e outras entidades a fins para implementação dos objetivos pretendidos pela Semana de Conscientização sobre Depressão Infanto-Juvenil.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Maurício Alves Braz, 27 de novembro de 2017.

  
**ROGACIANO FERNANDES ALMEIDA**  
**VEREADOR**